



3922047

08012.000560/2017-93



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Superintendência para Orientação
e defesa do Consumidor -

PROCON/MS

Protocolo nº 906/03/17

Data 20/03/17

Hora: 13:40

Recebido por: Selen

Ofício-Circular nº 28/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ

Brasília, 09 de março de 2017.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento do Extrato de Tomate da marca Quero, devido à existência de fragmentos de pelo de roedor acima do limite máximo de tolerância.

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida por HEINZ BRASIL S.A., tendo como objeto os produtos acima descritos, devido à "existência de fragmentos de pelo de roedor acima do limite máximo de tolerância". A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa declarou que o fato é "indicativo de risco à saúde humana". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 13/03/2017, às 14:48, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3922047** e o código CRC **C4BA85A2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Esplanada dos Ministerios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Civico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70064-900

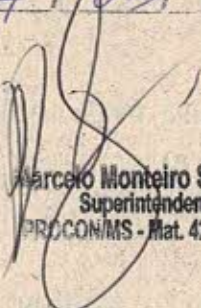
Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - www.justica.gov.br

De: GABINETE - PROCON/MS

Para: COMUNICAÇÃO/KEILA

- 1 - Informar.
- 2 - P/ análise e parecer
- 3 - P/ providências
- 4 - P/ encaminhar
- 5 - P/ agendar
- 6 - P/ arquivar
- 7 - P/ fiscalizar
- 8 - autorizado
- 9 - não autorizado

Em 27/03/17


Marcelo Monteiro Salomão
Superintendente
PROCON/MS - Mat. 427419022



3920389



08012.000560/2017-93

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica nº 35/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON****PROCESSO Nº 08012.000560/2017-93****Fornecedor: HEINZ BRASIL S.A.****Assunto:** Campanha de Chamamento do Extrato de Tomate da marca Quero, devido à existência de fragmentos de pelo de roedor acima do limite máximo de tolerância.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela HEINZ BRASIL S.A. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição dos Extratos de Tomate acima descritos.
2. Segundo informações da Heinz, a Campanha de Chamamento abrange 59.952 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois) produtos, fabricados em dezembro de 2015 e com data de validade até dezembro de 2017, com numeração de lote L 11 7:35, "Extrato de Tomate Quero", conteúdo líquido 350g, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

BA	1.032
MA	3.600
RJ	5.520
MT	240
GO	8.952
DF	920
SP	28.728
MG	360
PR	7.488
RS	720
Total	59.952

3. Em relação ao defeito que envolve os produtos, a Heinz informou ter sido constatada "a existência de fragmentos de pelo de roedor acima do limite máximo de tolerância".
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, a Anvisa apresentou Laudos de Análise que constatarem "matéria estranha no produto e de fragmentos de pelo de roedor em quantidade

superior ao limite permitido", situação considerada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como *"indicativo de risco à saúde humana"*.

5. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela em território brasileiro.

É o relatório.

6. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a necessidade de:
- a) apresentar data, com especificação do dia, mês e ano, e modo pelo qual a nocividade ou periculosidade foi detectada;
 - b) apresentar os riscos e suas implicações ao consumidor;
 - c) apresentar Plano de Mídia, com veiculação em Rádio, TV e Jornal, e os custos da presente Campanha;
 - d) apresentar Aviso de Risco, com foto do produto e a data inicial e final de fabricação;
 - e) apresentar data, com especificação do dia, mês e ano do início de Campanha de Chamamento.
7. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à HEINZ BRASIL S.A. para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da campanha, apresentando o supracitado.
8. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 13/03/2017, às 14:48, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 13/03/2017, às 16:48, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3920389** e o código CRC **90898536**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

